I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Pela Lei no. 8.847, de 28 de janeiro de 1994, que trata sobre o Imposto sobre a Propriedade Territiorial Rural (ITR), dispõe de 26 artigos. Por exemplo:

Art. 1º O imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, em 1º de janeiro de cada exercício, localizado fora da zona urbana do município.

Art. 2º O contribuinte do imposto é o proprietário de imóvel rural, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor, a qualquer título.

Art. 4°. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – áreas aproveitáveis, a que for passível de exploração agrícola, pecuária, granjeira, aqüícola ou florestal, excluídas as áreas:

- a) ocupadas por benfeitorias úteis e necessárias;
- b) de preservação permanente, de reserva legal, de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas e as reflorestadas com essências nativas ou exóticas;
- c) comprovadamente imprestáveis para qualquer exploração agrícola, pecuária, granjeira, aqüícola ou florestal;

II- área efetivamente utilizada:

- a) plantada com produtos vegetais e a de pastagens plantadas;
- b) a de pastagens naturais, observado o índice de lotação por zona de pecuária fixado pelo Poder Executivo:
- c) a de exploração extrativa, observados o índice de rendimento por produto, fixado pelo Poder Executivo, e a legislação ambiental;
- d) a de exploração de atividade granjeiras e aquícola;
- e) sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens.

Parágrafo único. O percentual de utilização efetiva da área aproveitável é calculado pela relação entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel.

Sistema de Cartório Certidões Sociedade Civil Ltda.

10. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA PEDIDOS DE 2a.VIA DE CERTIDÕES EM TODO O BRASIL

Avante Interconexão

I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DADOS PESSOAIS

Nome:					
Certidão em nome de:_					
RG - Inscrição Estadual:	:	·			
CPF/CNPJ:					
Endereço comercial ou i			enida:		
no.:					
Cep: DDI					
Local do Cartório ou órg	ງão:				
	Autoriz	zação para Envid)		
Nome:					
Endereço no Japão:					
Nome da empresa no Ja	apão:				
Endereço:					
Telefone da empresa:					
Telefone da residência: _		_ .			
Celular:		_•			
e-mail:		<u>_</u> .			
Passaporte no.:		<u>_</u> .			
Cédula de identidade: no	J	/ Órgão expedi	idor:	/ Estado:	
CPF/CIC: no.:			÷		
		Tóquio	de		de 2003
		roquio,			
		_			
			Assinati	ura do interessa	do